

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAISGERÊNCIA DE OPERAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 95008/2026

(Edital PNCP nº 135182 - 40/2026)

PROCESSO N.º 21445.000639/2026-83

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência Sureg/MG nº 118 de 06/08/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 02/09/2026****HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: Compras.gov.br****CÓDIGO UASG: 135182****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de bens comuns, 2 (dois) equipamentos guincho de resgate para espaço confinado e 22 (vinte e duas) bases de fixação para guincho de resgate (itens 1 e 2), e contratação de serviço comum de instalação na UA/Uberaba/MG (Item 3), todos licitados por itens independentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio **Compras.gov.br**.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **Compras.gov.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no Edital;

- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5.

Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, ou impedida de licitar e contratar no âmbito da União, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3.

DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta eletrônica** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os seguintes tópicos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante e
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
- 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá registrar sua proposta de preços no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as exigências deste Edital. A proposta escrita ajustada ao último lance somente será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após solicitação do Pregoeiro, na forma do item 9 deste Edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) as **especificações do produto**, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - b) o **preço unitário do item** em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) o **prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) a **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao **fornecimento do produto objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) a **declaração expressa** de que se responsabiliza pela **entrega do produto** no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - f) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **compras.gov.br**.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 8.538/2015, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido previsto na legislação. Assim, considerando o valor estimado dos itens, o Item 1 será destinado à ampla concorrência, enquanto os Itens 2 e 3 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observado o disposto na legislação aplicável.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio **Compras.gov.br**.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a versão escrita de sua Proposta de Preços, adequada ao último lance ofertado e à negociação eventualmente realizada, preferencialmente em arquivo único, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e **no prazo 02 (duas) horas da convocação do anexo**.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço por item**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço por item conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, **deverá encaminhar**, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação**, ao Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço Avenida Prudente de Moraes, nº 1.671, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30350-213, A/C Pregoeiro com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

A/C PREGOEIRO: FABIO BRITTO DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95008/2026

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

10.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente; a certidão, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

10.4.4.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizado o serviço.
- c) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.4.4.2. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a) Para os Itens 1 e 2, não será exigida comprovação de capacidade técnica, além das especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

b) Para o Item 3 – Instalação das bases de fixação para guincho de resgate, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como instalação de dispositivos de ancoragem, linhas de vida, sistemas de proteção contra quedas, estruturas metálicas ou serviços compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

c) A contratada responsável pela execução do Item 3 deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

d) Os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-33, NR-35 e ABNT NBR 16325, quando pertinentes.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o disposto no item editalício 9.2.8.

10.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 (dez) minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A **homologação** deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. **O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.**

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser**

mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos bens contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e correrão por meio do PTRES Nº: 229526 - Natureza de Despesa: **44.90.52.XX** e **44.90.30.XX**, e **44.90.39.XX**, Fonte: 1000, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar** do Plano Interno **RECUPERA UN** e Plano Orçamentário (PO) **0006**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **mg.cpl@conab.gov.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **mg.cpl@conab.gov.br**.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de

boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e no sítio eletrônico da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab (www.conab.gov.br).

20.12.1. O Edital poderá, ainda, ser fornecido pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, por intermédio do Pregoeiro, na Superintendência Regional de Minas Gerais – Sureg/MG, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 1.671, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30350-213, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, emitida no Sistema SIAFI/Guia de Recolhimento da União, Unidade Gestora correspondente, Gestão 22211, Código de Recolhimento nº 28830-6

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os casos de competência originária previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO I DO EDITAL

Termo de Referência - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 2 (dois) equipamentos guincho de resgate para espaço confinado e 22 (vinte e duas) bases de fixação para guincho de resgate (itens 1 e 2), e contratação de serviço comum de instalação na UA/Uberaba/MG (Item 3), todos licitados por itens independentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas neste instrumento e no Projeto Técnico em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (Projeto Técnico constante do Anexo III deste Termo de Referência)	QUANTIDADE (un.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Guincho de resgate para espaço confinado	02	R\$ 131.620,00
2	Bases de fixação para guincho de resgate	22	R\$ 40.186,67

3	Instalação de bases de fixação para guincho de resgate (compreendendo mão de obra, materiais de fixação, chumbadores, parafusos, consumíveis, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.)	22	R\$ 38.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 210.306,67

1.2. **Todos os serviços listados acima estão detalhados no Projeto Técnico contendo o detalhamento de todas as adequações e intervenções necessárias, contidos no Anexo III deste Termo de Referência.** A presente contratação é composta por itens independentes, licitados pelo critério de menor preço por item, compreendendo:

1.2.1. **Item 1:** aquisição de bem comum (equipamento guincho de resgate para espaço confinado);

1.2.2. **Item 2:** aquisição de bem comum (bases de fixação para guincho de resgate);

1.2.3. **Item 3:** contratação de serviço comum de instalação das bases de fixação, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, a ser executado na Unidade Armazenadora da Conab em Uberaba/MG.

1.3. Em razão da divisão da licitação por itens, admite-se que o fornecimento dos bens e a execução do serviço sejam realizados por contratados distintos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. **Os serviços deverão atender às seguintes normas:**

- **NR-33 (Segurança e Saúde em Espaços Confinados):** Exige a previsão de meios e equipamentos apropriados para resgate vertical e/ou horizontal, além de equipe treinada;
- **NR-35 (Trabalho em Altura):** Complementa a segurança determinando requisitos sobre pontos de ancoragem e dispositivos anticaídas;
- **ABNT NBR 16325-1:** Define os requisitos e ensaios técnicos para os dispositivos de ancoragem utilizados nos sistemas de resgate.

1.5. O valor estimado da contratação é de R\$ 210.306,67 (duzentos e dez mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados para os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

1.6. As estimativas de preços foram elaboradas individualmente para cada item, com base em pesquisa de mercado realizada nos termos da regulamentação vigente, utilizando-se como critério a média dos preços obtidos junto a fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

1.7. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e o modo de disputa aberto, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e demais normas aplicáveis.

1.8. Os preços objeto desta contratação devem observar os valores máximos para serem aceitos por cada item.

1.9. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e correrão por meio do PTRES Nº: 229526, Natureza de Despesa: **44.90.52.XX** e **44.90.30.XX**, e **44.90.39.XX**, Fonte: 1000, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar** do Plano Interno **RECUPERA UN** e Plano Orçamentário (PO) **0006**.

1.10. A contratação poderá ocorrer por item, desde que o proponente apresente proposta para o item pretendido e atenda integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, observados os valores máximos admitidos. A Administração poderá adjudicar um ou mais itens ao mesmo fornecedor ou a fornecedores distintos, conforme o resultado do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A UA/Uberaba-MG foi alvo de fiscalização preventiva perpetrada pelo Ministério do Trabalho (MTE) em abril/2024. Como resultado da fiscalização ocorrida, diversos pontos das instalações, equipamentos e estruturas da UA foram classificados como “não-conformes” em relação às normas de segurança do trabalho, resultando assim no embargo das atividades da UA até a efetiva regularização.

2.2. A UA se encontra ainda em processo de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2.3. A segurança no trabalho em armazéns de grãos é de suma importância, uma vez que os riscos específicos, como explosões de poeira, choques elétricos, quedas em altura e exposição a atmosferas explosivas, exigem cuidados rigorosos na implementação de medidas preventivas.

2.4. Nesse sentido, considerando a disponibilidade do corpo técnico da CONAB, e, visando ao atendimento das exigências do MTE e garantir a integridade dos trabalhadores, dentre as medidas necessárias para regularização apontadas pelo MTE e para atendimento das normas de segurança aplicáveis, destaca-se a necessidade de aquisição de guincho de resgate para espaço confinado e instalação de bases de fixação para operação segura dos sistemas de resgate.

2.5. Assim, a aquisição do guincho de resgate para espaço confinado e a aquisição e instalação das 22 (vinte e duas) bases de fixação para guincho de resgate (uma para cada local de entrada nas células), é fundamental para segurança dos trabalhadores e para liberação da UA pelo Ministério do trabalho.

2.6. A divisão do objeto em itens foi adotada por ser técnica e economicamente viável, ampliando a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas no fornecimento dos equipamentos e das bases de fixação, bem como de empresas especializadas exclusivamente na execução do serviço de instalação, sem prejuízo da adequada execução contratual.

2.7. O serviço em apreço será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento legal no artigo 292 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.8. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 8.538/2015, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido previsto na legislação. Assim, considerando o valor estimado dos itens, o Item 1 será destinado à ampla concorrência, enquanto os Itens 2 e 3 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observado o disposto na legislação aplicável.

3. DO OBJETIVO

3.1. Fornecimento de 2 (dois) equipamentos guincho de resgate para espaço confinado e 22 (vinte e duas) bases de fixação para guincho de resgate, incluindo serviço de instalação na UA/Uberaba/MG, visando a obtenção de AVCB e liberação do Ministério do Trabalho para o

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução do objeto, o recebimento definitivo, a garantia dos bens e/ou dos serviços, a realização dos pagamentos e o cumprimento das demais obrigações contratuais.
- 4.2. Os prazos de entrega dos bens e de execução do serviço observarão o disposto neste Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.
- 4.3. Para os **Itens 1 e 2**, correspondentes à aquisição de bens, não haverá prorrogação do prazo de execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de prorrogação de prazo devidamente justificadas e admitidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 4.4. Para o **Item 3**, correspondente ao serviço comum de instalação, a vigência contratual não caracteriza prestação de serviço continuado. Assim, não se aplica a prorrogação ordinária prevista para contratos de serviços continuados, admitindo-se apenas eventual prorrogação dos prazos de execução ou da vigência nas hipóteses excepcionalmente previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, desde que devidamente justificadas e formalizadas.
- 4.5. Encerrada a execução do objeto, permanecerão vigentes, quando cabíveis, as obrigações relativas à garantia dos bens e dos serviços, à responsabilidade pelas correções eventualmente necessárias, ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais, na forma da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) A empresa suspensa ou impedida de licitar e contratar pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC da Conab;
- c) A empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município a que está vinculada a Conab, nos termos da legislação nacional vigente, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) A empresa constituída por sócio, ou cujo administrador seja sócio, de empresa que estiver suspensa pela Conab ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- e) A empresa constituída por sócio, ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador, de empresa suspensa pela Conab ou declarada inidônea pela Administração Pública, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa suspensa ou declarada inidônea;
- g) Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;
- h) A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) A empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial (salvo se comprovada a capacidade de cumprimento das obrigações por plano de recuperação homologado), dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de Pregão Eletrônico na condição de proponente;
- m) Quem tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil (incluindo cônjuge ou companheiro), com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- n) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- o) Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau (incluindo cônjuge ou companheiro), com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do Pregão, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital na forma do anexo I do Termo de Referência- Modelo de Apresentação de Proposta.

5.2.2. A proposta deve conter os seguintes elementos:

- a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) Preço unitário por item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias; Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- d) Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- f) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

g) A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, de forma clara e objetiva, sem conter informações contraditórias que comprometam sua análise, devendo estar em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

h) A proposta deverá ser datada e identificada com os dados da licitante, considerando-se válida a manifestação eletrônica realizada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, nos termos das regras do sistema eletrônico adotado para a licitação.

i) Todas as informações constantes da proposta vincularão a licitante e, em caso de contratação, integrarão as obrigações assumidas perante a Conab

5.3. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizado o serviço.

c) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

d) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

I - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI - cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar o Pregão Eletrônico.

5.3.4. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente; a certidão, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.3.5. **Relativo à Qualificação Técnica:**

a) Para os Itens 1 e 2, não será exigida comprovação de capacidade técnica, além das especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

b) Para o Item 3 – Instalação das bases de fixação para guincho de resgate, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como instalação de dispositivos de ancoragem, linhas de vida, sistemas de proteção contra quedas, estruturas metálicas ou serviços compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

c) A contratada responsável pela execução do Item 3 deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

d) Os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-33, NR-35 e ABNT NBR 16325, quando pertinentes.

5.3.6. **Declarações a serem prestadas:**

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

5.3.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pelo Pregão Eletrônico, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Constatada a existência de sanção, o responsável pelo Pregão Eletrônico reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.8.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pelo Pregão Eletrônico.

5.3.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.9.1. O responsável pelo Pregão Eletrônico poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.9.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de Pregão Eletrônico.

5.3.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo Pregão Eletrônico examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.3.12. Será considerado vencedor deste Pregão Eletrônico o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

5.4. **DA VISTORIA**

5.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá (vistoria facultativa) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3313-6018/3313-6023/3313-6055.

5.4.2. Para a proponente optante por não realizar a vistoria, esta será considerada automaticamente de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.4.3. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

5.4.4. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. O detalhamento dos serviços consta do Anexo III deste Termo de Referência, sendo composto de 1 planta contendo todo o

detalhamento das instalações a serem realizadas para adequação em todos as estruturas da UA/Uberaba/MG.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.3. Considerando que a licitação será realizada por itens, admite-se a contratação de fornecedores distintos para o fornecimento dos equipamentos (Itens 1 e 2) e para a execução do serviço de instalação (Item 3).

6.1.3.1. A execução do serviço de instalação somente será iniciada após o recebimento definitivo das bases de fixação correspondentes, bem como mediante autorização da fiscalização da CONAB.

6.1.3.2. A eventual contratação de fornecedores distintos não afasta a responsabilidade individual de cada contratado pela perfeita execução das obrigações assumidas, observadas as especificações deste Termo de Referência.

6.2. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Conab UA/Uberaba, Gerente: Manoel Cenção Pereira da Mota Filho, Rua 04, nº 315, Quadra 01, Lote 05 - Distrito Industrial II, CEP: 38.056-590 - Uberaba, MG, Fone: (34) 3313-6018/3313-6023/3313-6055, Fax: (34) 3313-6021, E-mail: mg.ua-uberaba@conab.gov.br, CNPJ: 26.461.699/0120-06, Inscr. Estadual: 7017450130395, CDA: 54.0287.0006-5 - Espécie: Granel - Tipo: Silos - Capac. Estática: 25.800 t, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.

6.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da autorização emitida pelo fiscal de contrato.

6.2.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização emitida pelo fiscal de contrato.

6.3. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A Contratada deverá executar os serviços e atividades na forma do item 6.1 e seus subitens e anexos.

6.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.4.1. Os serviços e os equipamentos fornecidos deverão ter um período de garantia, contados do recebimento definitivo pela Contratante, de no mínimo, 12 (doze) meses.

6.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 6.1, promovendo sua substituição quando necessário.

6.6. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO OBJETO

6.6.1. A Conab, por meio da fiscalização designada, verificará a conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados em relação às especificações técnicas, ao Projeto Técnico, às normas aplicáveis e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.2. A verificação da conformidade abrangerá a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, bem como a correta execução dos serviços de instalação das bases de fixação para guincho de resgate.

6.6.3. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição, correção ou adequação dos bens e serviços, sem ônus para a Conab, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.6.4. O pagamento dos itens contratados ficará condicionado ao ateste da fiscalização quanto ao cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais.

6.6.5. A verificação da conformidade do objeto não impede a aplicação das sanções previstas no Contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados posteriormente, nem pela garantia dos bens e serviços fornecidos.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato após a entrega dos equipamentos e a conclusão dos serviços de instalação, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.7.3. Caso sejam identificadas inconformidades, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Conab, a substituição, correção ou adequação dos bens e serviços no prazo fixado pela fiscalização.

6.7.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas.

6.7.5. O recebimento definitivo dos serviços de instalação ficará condicionado à comprovação da adequada instalação das bases de fixação, em conformidade com o Projeto Técnico, as normas técnicas aplicáveis e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

6.7.6. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas contratadas, ao perfeito funcionamento dos equipamentos e à entrega dos manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

6.7.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela Conab, constituindo condição para a autorização do pagamento.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

7.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro

proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, a baixa complexidade da execução, o prazo reduzido para conclusão dos serviços, a existência de mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções contratuais, bem como por não se identificar risco contratual que justifique a imposição do referido encargo aos licitantes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

9.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

9.11. A fiscalização, conforme os artigos 545 a 548 do RLC, avaliará continuamente a execução contratual, verificando a conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas, o Projeto Técnico, as normas aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quando a CONTRATADA:

- a) deixar de fornecer os bens ou executar os serviços contratados de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos;
- b) executar os serviços em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;
- c) deixar de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos necessários à adequada execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à exigida;
- d) descumprir obrigações técnicas, legais ou contratuais relacionadas à execução do objeto.

Verificadas inconformidades na execução contratual, a fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou complementação dos bens e serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

9.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.15. A fiscalização comunicará formalmente à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo eventuais inconformidades, falhas, defeitos ou descumprimentos das obrigações contratuais, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.17. A fiscalização, ao constatar divergência entre os bens fornecidos ou os serviços executados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Técnico ou nas normas técnicas aplicáveis, deverá comunicar formalmente à Contratada para que promova as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus para a Conab, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.18. A verificação da conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados constitui atribuição exclusiva da fiscalização da Conab, não sendo admitida a sua realização ou certificação pela própria Contratada para fins de recebimento do objeto, ateste da execução ou autorização de pagamento.

9.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado e, ainda:

- a) executar o fornecimento dos equipamentos, das bases de fixação e os respectivos serviços de instalação em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Projeto Técnico e em sua proposta, disponibilizando toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na contratação;

q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega dos bens e/ou da conclusão dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, quando aplicável, manuais, certificados, ART/RRT e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.;

b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da documentação, o Fiscal do Contrato realizará a verificação da conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas, o Projeto Técnico e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, elaborando relatório circunstanciado da execução contratual;

c) Não sendo constatadas irregularidades, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Provisório e o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

d) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as pendências verificadas, as medidas corretivas a serem adotadas pela CONTRATADA e o prazo para sua regularização, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Conab.

e) Sanadas as impropriedades ou irregularidades, o Fiscal elaborará novo relatório de conformidade e encaminhará o processo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

f) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, o empregado ou comissão designada providenciará o recebimento definitivo, mediante:

f.1) análise da documentação e dos relatórios elaborados pela fiscalização;

f.2) verificação do atendimento integral das especificações técnicas e das obrigações contratuais; e

f.3) emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

f.4) Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal ou Fatura para fins de pagamento.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada a contratada a ampla defesa.

12.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços de instalação das bases de fixação para guincho de resgate, por constituírem parcela tecnicamente relevante do objeto e estarem diretamente vinculados à qualificação técnica exigida da contratada.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova

pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ou a contratada que descumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC ou na Lei nº 13.303/2016, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao bis in idem.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da licitante ou da contratada de reparar integralmente os danos causados, nem a obrigação de corrigir as irregularidades que tenham dado causa à penalidade.

16.4. As infrações e respectivas penalidades observarão o disposto nos arts. 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis..

16.5. Da sanção de advertência:

16.5.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.5.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.6. Da sanção de multa:

16.6.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) da parcela não executada no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h) multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- i) Multa de 1,0% ao dia até 10 dias sobre o valor do contrato conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato;
2	0,4% sobre o valor do contrato;
3	0,8% sobre o valor do contrato;
4	1,6% sobre o valor do contrato;
5	3,2% sobre o valor do contrato.

j) multa compensatória, na hipótese de inexecução parcial da contratação, execução em desacordo com as especificações técnicas, descumprimento das obrigações contratuais ou ocorrência de inconformidades que comprometam a adequada execução do objeto, observado o percentual definido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

j.1) Dependendo da gravidade da infração, da extensão do prejuízo causado à Conab ou da reincidência da CONTRATADA, poderá ser promovida a rescisão unilateral do Contrato, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

16.6.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.6.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.7. **Da sanção de suspensão:**

16.7.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.7.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.7.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.7.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab;
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.2.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.2.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.2.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo II do Termo de Referência.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo II do Termo de Referência.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Apresentação das Propostas;
- b) Anexo II – Matriz de Riscos;
- c) Anexo III - Projeto Técnico;

Elaborado por:

Renan Rodrigues Braga Setor de Operações de Estoques Encarregado	Marcel de Mello Innocentini Analista Engenheiro Agrônomo
Renato Barbosa de Andrade Analista Engenheiro Agrícola	Manoel Cenção Pereira da Mota Filho UA/Uberaba/MG Gerente

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Marcelo Augusto Sabará Gerência de Operações Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para Pagamento (banco/agência/nº da conta):

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega:

Condição de Pagamento: 10 dias corridos após aceite final dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Prazo de Garantia dos Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (Projeto Técnico constante do Anexo III deste Termo de Referência)	QUANTIDADE (un.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Guincho de resgate para espaço confinado	2	
2	Bases de fixação para guincho de resgate	22	
3	Instalação das bases de fixação para guincho de resgate	22	
VALOR TOTAL DOS ITENS			

Valor Total – Por Extenso (R\$): _____

Objeto: Aquisição de 02 (dois) guinchos de resgate para espaço confinado e 22 (vinte e duas) bases de fixação, e os respectivos serviços de instalação na Unidade Armazenadora de Uberaba/MG.

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

() Empresa sediada no Estado de Minas Gerais.

() Empresa sediada em outro Estado da Federação.

Para operações interestaduais de fornecimento de bens e materiais, a proponente declara que:

a) Os tributos incidentes sobre a operação foram considerados na formação do preço apresentado;

b) O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;

c) Quando aplicável, deverá ser destacado o valor correspondente ao Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL), incidente sobre a operação interestadual, conforme demonstrativo abaixo:

Valor da mercadoria/equipamento: R\$ _____

Valor estimado do DIFAL: R\$ _____

Valor total da proposta (com tributos): R\$ _____

DECLARAÇÕES

Declaro que esta proposta atende integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, dos quais tenho pleno conhecimento.

Declaro que os preços ofertados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Declaro que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis de segurança e qualidade.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Aquisição de 2 (dois) equipamentos guincho de resgate para espaço confinado e 22 (vinte e duas) bases de fixação para guincho de resgate, incluindo serviço de instalação na UA/Uberaba.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Especificação técnica inadequada do objeto.	Levantamento insuficiente das necessidades ou falhas na elaboração do Projeto Técnico	Aquisição de equipamento incompatível ou inadequado para utilização na unidade	2	3	6	Revisão técnica do TR, Projeto Técnico e especificações antes da licitação	Contratante
Seleção do Fornecedor	Contratação de empresa sem capacidade técnica.	Análise insuficiente da documentação de habilitação	Fornecimento ou instalação inadequada do sistema de resgate	2	3	6	Exigir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto e ART/RRT quando aplicável.	Contratante
Gestão de Contratos	Atraso na entrega dos equipamentos.	Problemas logísticos, fabricação ou fornecimento.	Atraso na regularização da unidade perante os órgãos fiscalizadores.	2	3	6	Acompanhamento do cronograma e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.	Contratada
	Fornecimento de equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações.	Falhas de fabricação ou fornecimento de produto inadequado.	Necessidade de substituição dos materiais e atraso na conclusão do objeto.	2	3	6	Conferência técnica dos materiais e rejeição dos itens em desconformidade.	Contratante e Contratada
	Instalação inadequada das bases de fixação.	Erro de execução, mão de obra não qualificada ou descumprimento do Projeto Técnico.	Comprometimento da segurança do sistema de resgate e necessidade de retrabalho.	2	4	8	Fiscalização técnica da instalação e exigência de correção imediata.	Contratada
	Não atendimento às exigências da NR-33, NR-35 e ABNT NBR 16325-1.	Desconhecimento técnico ou execução inadequada.	Reprovação em fiscalizações, manutenção do embargo ou impossibilidade de utilização do sistema.	2	4	8	Verificação documental e técnica da conformidade antes do recebimento definitivo.	Contratante e Contratada
	Acidente de trabalho durante a instalação.	Descumprimento das normas de segurança, ausência de EPI ou treinamento inadequado.	Lesões, paralisação dos serviços e responsabilização da contratada.	1	4	4	Exigir cumprimento das NRs aplicáveis, uso de EPIs e supervisão técnica.	Contratada
	Não emissão da ART ou documentação técnica exigida.	Falha administrativa da contratada.	Impossibilidade de recebimento definitivo do objeto.	2	3	6	Condicionar o recebimento definitivo à apresentação da documentação exigida.	Contratada
	Sistema instalado sem condições adequadas de operação.	Falhas na montagem, regulação ou testes do sistema.	Necessidade de correções, atraso na liberação da unidade e risco operacional.	2	4	8	Realização de inspeção e testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.	Contratante e Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

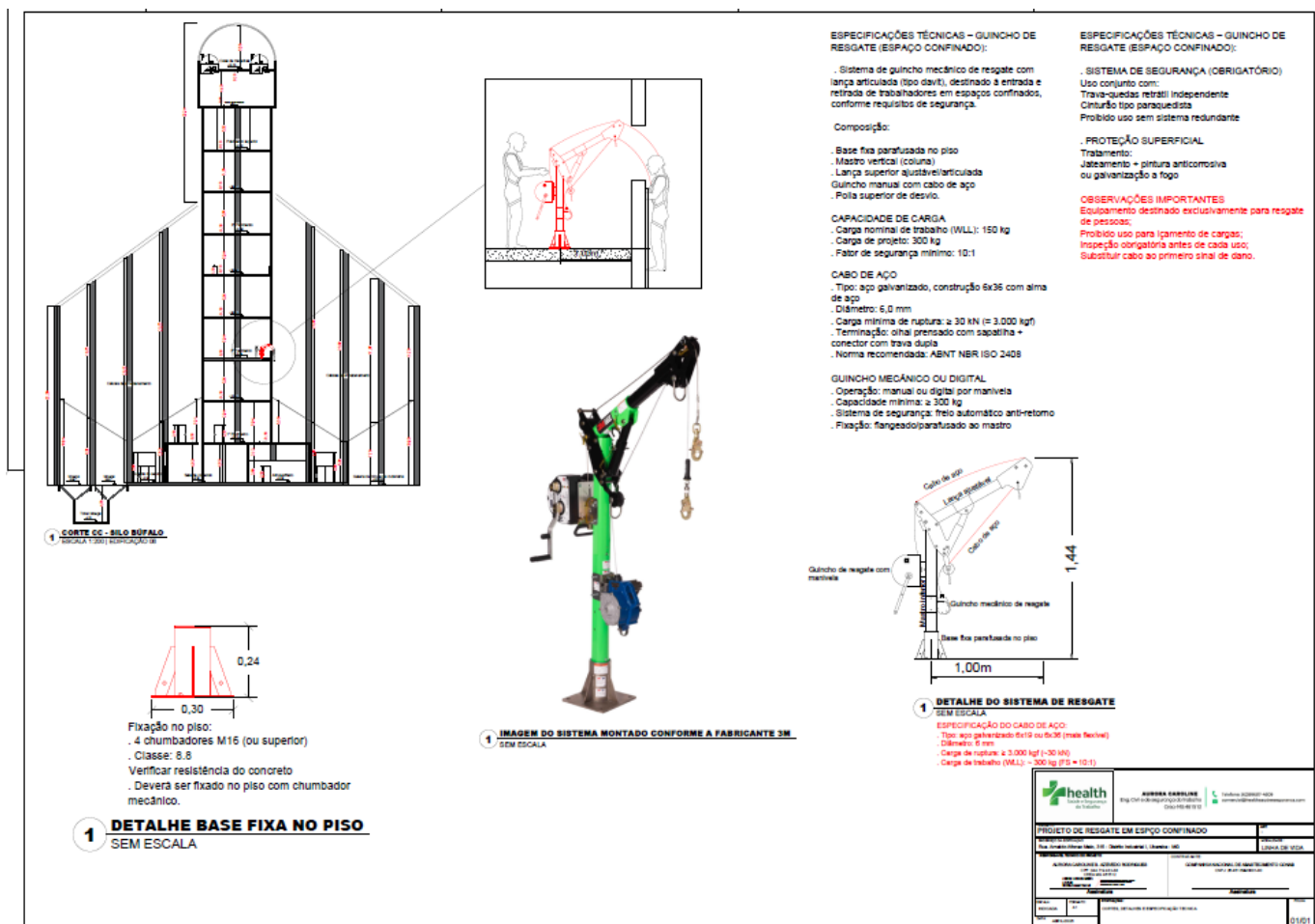
7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Renan Rodrigues Braga

Supervisionado por: Marcel de Mello Innocentini

Autorizado por: GEOPE/MG (Área demandante)

ANEXO III do termo de referência ROJETO TÉCNICO



ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo N.º : 21445.000639/2026-83

Contrato Administrativo N.º: ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GUINCHO DE RESGATE PARA ESPAÇO CONFINADO, 22 (VINTE E DUAS) BASES DE FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NA UNIDADE ARMAZENADORA DE UBERABA/MG.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de Janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, **Edição 18, Seção 1**, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, por intermédio de sua **Superintendência Regional de Minas Gerais** sediada à Avenida Prudente de Moraes, nº1671 – bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, CNPJ nº 26.461.699/0119-72, Inscrição Estadual nº 062.74501300-83, representada por seu Superintendente Regional, **Sr. Luiz Eduardo Marques Dumont**, designado por meio da Portaria nº 270 de 1º de junho de 2023, e por seu Gerente de Operações, **Sr. Marcelo Augusto Sabará**, designado pela Portaria nº 78/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado _____ - com sede social rua _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx. xxxxxxxx, neste ato representada por _____, CPF xxx. _____.xxx-xx, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelo Edital de Pregão eletrônico N.º ____/2026 e seus anexos, pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente transcrição, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela legislação pertinente, pelo ato de Homologação do certame publicado no Diário Oficial da União de ____/____/____ pela adjudicação do objeto constante do Despacho SUREG/MG de id. SEI 53970073, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de bens comuns, 2 (dois) equipamentos guincho de resgate para espaço confinado e 22 (vinte e duas) bases de fixação para guincho de resgate, e contratação de serviço comum de instalação na UA/Uberaba/MG, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Técnico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (Projeto Técnico no anexo III deste TR)	QUANTIDADE (un.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Guincho de resgate para espaço confinado	02	
2	Bases de fixação para guincho de resgate	22	
3	Instalação de bases de fixação para guincho de resgate (compreendendo mão de obra, materiais de fixação, chumbadores, parafusos, consumíveis, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.)	22	
VALOR TOTAL DOS ITENS			

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução do objeto, o recebimento definitivo, a garantia dos bens e/ou dos serviços, a realização dos pagamentos e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

2.2 Os prazos de entrega dos bens e de execução do serviço observarão o disposto neste Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

2.3 Para os **Itens 1 e 2**, correspondentes à aquisição de bens, não haverá prorrogação do prazo de execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de prorrogação de prazo devidamente justificadas e admitidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

2.4 Para o **Item 3**, correspondente ao serviço comum de instalação, a vigência contratual não caracteriza prestação de serviço continuado. Assim, não se aplica a prorrogação ordinária prevista para contratos de serviços continuados, admitindo-se apenas eventual prorrogação dos prazos de execução ou da vigência nas hipóteses excepcionalmente previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

2.5 Encerrada a execução do objeto, permanecerão vigentes, quando cabíveis, as obrigações relativas à garantia dos bens e dos serviços, à responsabilidade pelas correções eventualmente necessárias, ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais, na forma da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Conab UA/Uberaba, Gerente: Manoel Cenção Pereira da Mota Filho, Rua 04, nº 315, Quadra 01, Lote 05 - Distrito Industrial II, CEP: 38.056-590 - Uberaba, MG, Fone: (34) 3313-6018/3313-6023/3313-6055, Fax: (34) 3313-6021, E-mail: mg.ua-uberaba@conab.gov.br, CNPJ: 26.461.699/0120-06, Inscr. Estadual: 7017450130395, CDA: 54.0287.0006-5 - Espécie: Granel - Tipo: Silos - Capac. Estática: 25.800 t, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.

3.2 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da autorização emitida pelo fiscal de contrato.

3.3 Quando o objeto contratual corresponder ao Item 3, o prazo de execução será contado da autorização emitida pela fiscalização da CONAB, após o recebimento definitivo das bases de fixação.

3.4 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização emitida pelo fiscal de contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados posteriormente, nem pela garantia dos bens e serviços fornecidos.

4.2 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato após a entrega dos equipamentos e a conclusão dos serviços de instalação, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

4.3 Caso sejam identificadas inconformidades, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Conab, a substituição, correção ou adequação dos bens e serviços no prazo fixado pela fiscalização.

4.4 O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas.

4.5 O recebimento definitivo dos serviços de instalação ficará condicionado à comprovação da adequada instalação das bases de fixação, em conformidade com o Projeto Técnico, as normas técnicas aplicáveis e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

4.6 O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas contratadas, ao perfeito funcionamento dos equipamentos e à entrega dos manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

4.7 O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela Conab, constituindo condição para a autorização do pagamento.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$,__ (_____), correspondente ao somatório dos valores estimados para os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

5.2 As estimativas de preços foram elaboradas individualmente para cada item, com base em pesquisa de mercado realizada nos termos da regulamentação vigente, utilizando-se como critério a média dos preços obtidos junto a fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, a baixa complexidade da execução, o prazo reduzido para conclusão dos serviços, a existência de mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções contratuais, bem como por não se identificar risco contratual que justifique a imposição do referido encargo aos licitantes.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e correrão por meio do PTRES Nº: 229526 - Natureza de Despesa: **44.90.52.XX** e **44.90.30.XX**, e **44.90.39.XX**, Fonte: 1000, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar** do Plano Interno **RECUPERA UN** e Plano Orçamentário (PO) **0006**.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- VI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- VII - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.
- VIII - A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado e, ainda:

- a) executar o fornecimento dos equipamentos, das bases de fixação e os respectivos serviços de instalação em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto Técnico e em sua proposta, disponibilizando toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto;
- b) disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto
- c) assegurar que os materiais, equipamentos e serviços atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente às disposições da NR-33, NR-35 e da ABNT NBR 16325, quando pertinentes;
- d) responder integralmente pela qualidade, segurança, desempenho e adequação dos bens fornecidos e dos serviços executados, bem como pelos danos causados à Conab ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos ou irregularidades na execução contratual.
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- j) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- k) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- l) atender às determinações da Contratante para substituição de profissionais envolvidos na execução dos serviços quando constatada incapacidade técnica, conduta inadequada, descumprimento das normas de segurança, das obrigações contratuais ou

- qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto, observando o prazo fixado pela fiscalização;
- m) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- n) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- o) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- s) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- t) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- u) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- v) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento definitivo do produto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 O preço é fixo e irrevogável.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante ou a contratada que descumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC ou na Lei nº 13.303/2016, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa moratória;
- c. multa compensatória;
- d. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao bis in idem.

15.3 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não afasta a obrigação da licitante ou da contratada de reparar integralmente os danos causados, nem a obrigação de corrigir as irregularidades que tenham dado causa à penalidade.

15.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.

15.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7 Da sanção de advertência:

15.7.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

15.8 Da sanção de multa:

15.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- d. multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
- e. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- f. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (dez) dias;

15.10 Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.11 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se esta for exigida. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.12 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.13 Da sanção de suspensão:

- a. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- b. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.14 Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.15 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2 A rescisão poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito da Conab;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c. judicial, por determinação judicial.

16.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.6 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.7 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

18.1 A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme

hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo II do Termo de Referência.

18.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo II do Termo de Referência.

18.4 A MATRIZ DE RISCOS – Anexo II do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1 É vedado à CONTRATADA:

- a. caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXX, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

25.2 As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no artigo 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

25.3 A Parte Receptora garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

25.4 A Parte Receptora, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte Receptora, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

25.5 A Parte Receptora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de

forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

25.6 A Parte Receptora deverá notificar a Parte Reveladora, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a Parte Reveladora, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

25.7 A Parte Receptora deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da Parte Reveladora.

25.8 As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no artigo 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

25.9 As Partes "Reveladora e Receptora", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

26.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DO FORO

27.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal-6ª Região, Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo..

Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, __ de _____ de _____.,

Representante da Contratante: _____ Luiz Eduardo Marques Dumont Superintendente Regional de Minas Gerais _____ Marcelo Augusto Sabará Gerente de Operações	Representante da Contratada: _____ Nome: CPF nº :
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO Representante da Contratante	NOME COMPLETO Representante da Contratada
---	--

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO BRITTO DE SOUSA, Pregoeiro(a) - Conab**, em 11/08/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55144425** e o código CRC **F62C33E1**.

Referência: Processo nº.: 21445.000639/2026-83	SEI: nº.: 55144425
--	--------------------